

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 13894886/0001-06**

**LEI N° 376/05  
DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, faz saber  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**ART.. 1º** - Na forma do artigo 31º, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Manoel Vitorino, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios de qualquer natureza com outros municípios ou outras entidades públicas governamentais ou privadas.

**ART. 2º** - O Executivo Municipal deverá, em prazo não superior a 60 ( sessenta) dias após a celebração remeter cópia do instrumento convenial celebrado para o Poder Legislativo.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 17 de Março de 2005.**

*Héleno Viriato de Alencar Vilar*  
*Prefeito Municipal*

<b>REGISTRADO</b>	
Sob Número	379
Fls	77
de livro	<i>versus</i>
Número	06
Manoel Vitorino(BA) 17/03/2005	

*[Signature]*